



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

**LEI Nº 466/2012**

**Súmula: Institui o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Barra do Jacaré Estado do Paraná, e dá outras providências.**

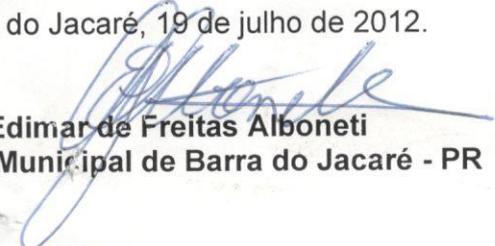
A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**ART. 1º.** Em simetria ao artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/2010, nos termos contidos no anexo I, parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

**ART. 2º.** Toda a disposição, operacionalização, coleta, logística reversa, e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Barra do Jacaré, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I, desta Lei.

**ART. 3º.** Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 19 de julho de 2012.

  
**Edimar de Freitas Alboneti**  
Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - PR